UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PPG EM DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

EDITAL Nº 05/2026
APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, PESQUISA, TRABALHOS DE CAMPO E PUBLICAÇÕES DE DISCENTES E DOCENTES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

1. PREÂMBULO

1.1 A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Sustentável (PPGCDS), no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas para a alocação de recursos do Programa de Excelência Acadêmica (PROEX) na participação de eventos, trabalhos de campo e publicações de discentes e docentes do PPGCDS.

1.2 O presente Edital foi aprovado pela Comissão de Pós-graduação do PPGCDS.

1.3 Em conformidade com o regulamento do PROEX, instituído na Portaria nº 034, de 30 de maio 2006, a dotação orçamentária do Programa será distribuída conforme prioridades definidas pelo Colegiado do PPGCDS, estabelecidas neste edital.

2. OBJETO

1.4 Apoiar a realização da pesquisa, atividades de campo, cursos, capacitações ou despesas que subsidiarão a elaboração de dissertações e teses do PPGCDS; apoiar a divulgação das pesquisas relacionadas aos projetos de pesquisa, dissertações e teses de discentes e docentes do PPGCDS, seja em eventos nacionais ou internacionais; e apoiar a tradução e/ou a publicação de artigos, capítulos ou livros escritos em coautoria entre discentes e docentes do PPGCDS.

2.2. O objetivo deste edital é a manutenção do padrão de qualidade de excelência do PPGCDS a partir do apoio à execução de pesquisas e publicações.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS E DA FORMA DE CONCESSÃO

3.1. Serão destinados, para o presente edital, o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), provenientes do repasse de custeio do PROEX/Capes de 2026, da seguinte forma:

3.1.1. O valor global do edital será concedido de acordo com o limite máximo estabelecido no cronograma abaixo, para cada etapa.

Etapa	Submissão de pedidos	Resultado	Aplicação dos recursos	Total
1	Até 20/11/2026	26/11/2026	Para atividades realizadas ou a serem realizadas até janeiro de 2026	R$ 50.000,00
2	Até 28/02/2026	08/03/2026	Para atividades a serem realizadas entre fevereiro/26 a junho/26	R$ 30.000,00

3.2. Atingido o limite orçamentário de cada etapa, os proponentes não contemplados poderão submeter seus pedidos nos cronogramas subsequentes.

3.3. No caso de eventual sobra de recurso, esta será acumulativa às etapas subsequentes, podendo ser remanejadas conforme decisão da Comissão de Pós-Graduação (CPG).

3.4. No caso de sobra de recurso ao final da última etapa, esta poderá ser destinada a critério da Comissão de Pós-Graduação (CPG).

3.5. Os recursos de cada etapa serão divididos segundo três categorias: 30% para docentes e pesquisadores; 60% para discentes e egressos; e 10% a critério da CPG.

3.5.1. Caso o valor alocado para uma das categorias não atinja o valor total em qualquer uma das etapas, a outra categoria poderá ser contemplada com o valor restante, a juízo da CPG.

4. DO PÚBLICO-ALVO

4.1. Discentes regularmente matriculados nos cursos de mestrado ou doutorado do PPGCDS.

4.2. Docentes permanentes; docentes e pesquisadores visitantes; e docentes colaboradores vinculados ao PPGCDS, para apoio à apresentação de trabalhos em eventos, publicações, cursos, capacitações ou viagem em missão oficial ou participação em eventos de alta relevância acadêmica.

4.3. Egressos com até 3 (três) anos de titulação, exclusivamente para apoio à publicação.

5. SOBRE O VALOR A SER CONCEDIDO

5.1. O valor máximo a ser concedido é de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) por solicitação e por edital.

5.2. Os proponentes poderão submeter mais de um pedido de apoio para pesquisa/trabalho de campo, publicação em evento, tradução e/ou publicação em periódico desde que não ultrapasse o limite do valor máximo por edital.

5.3. Os apoios concedidos são divididos em três categorias e poderão ser utilizados da seguinte forma:

5.3.1. Para o desenvolvimento da pesquisa, para a realização de entrevistas, coleta de dados, outras atividades em campo, realização de cursos ou de capacitação.

5.3.2. Para a coordenação de grupos de trabalho, mesas ou apresentação de trabalhos completos em eventos, seja encontro, congresso, simpósio ou similar; regional, nacional ou internacional.

5.3.3. Para a publicação de textos, seja capítulo, livro ou artigo em periódico nacional ou internacional, com o apoio para a tradução ou taxas de submissão ou publicação.

5.4. A concessão ou uso do recurso para qualquer outra finalidade, que não a descrita acima no item 5.3., só poderá ser feita a partir de justificativa prévia, aprovada pela Comissão de Pós-Graduação.

5.5. A concessão do recurso para publicação fica condicionada à avaliação da Comissão de Pós-Graduação em relação à revista, livro ou editora indicada.

5.6. A concessão do recurso para publicação ou participação em eventos fica condicionada à coautoria entre discente e docente e/ou egressa/o e docente.

6. REQUISITOS

6.1. Os requisitos para a submissão de pedido de apoio às pesquisas e atividades de campo são:

6.1.1. Ser discente regular do PPGCDS.

6.1.2. Ter até doze meses após a qualificação do projeto de tese ou três meses após a qualificação do projeto de dissertação, exceto em casos específicos e justificados, em que a atividade de campo seja necessária ocorrer fora desses prazos, desde que com anuência prévia formal do(a) orientador(a) principal.

6.1.3. Ter o currículo Lattes atualizado nos últimos 30 dias.

6.2. Os requisitos para a submissão de pedido de apoio à apresentação de trabalhos em eventos são:

6.2.1. Para todas as categorias de docentes e discentes, ter trabalho completo submetido, como primeiro autor e com coautoria de docente, discente ou egresso do PPGCDS.

6.2.1.1. O desembolso fica condicionado à aprovação do trabalho.

6.2.2. Ter o currículo Lattes atualizado nos últimos 30 dias.

6.3. Os requisitos para a submissão de pedido de apoio à publicação são:

6.3.1. Para todas as categorias de docentes, discentes e egressos, apresentar o manuscrito completo, com coautoria de docente, discente ou egresso do PPGCDS.

6.3.2. Ter o currículo Lattes atualizado nos últimos 30 dias.

7. SOBRE A SUBMISSÃO DO PEDIDO

7.1. O proponente poderá enviar mais de um pedido por edital ou etapa, desde que o valor total solicitado não ultrapasse o limite estabelecido no item 5.1 por edital.

7.2. Os prazos de envio seguirão o cronograma de submissão do item 3.1.1.

7.3. Só serão avaliados os pedidos que tenham sido enviados com toda a documentação exigida até a data estabelecida no cronograma.

7.4. O pedido deverá ser composto de:

7.4.1. Identificação do/a solicitante.

7.4.2. Indicação da categoria de apoio (desenvolvimento de pesquisa; trabalhos em eventos; publicação).

7.4.3. Carta de anuência do(a) orientador(a), para o caso de solicitações de

discentes.

7.4.4. Justificativa para o pedido de apoio.

7.4.5. Valores discriminados (inscrição de evento, taxa de publicação, transporte, alimentação etc.).

7.5. O pedido deverá ser enviado por meio de formulário eletrônico (https://forms.gle/jSroAxPkYprCNtCX9).

7.6. Para apoio à pesquisa, o pedido deverá ter, adicionalmente:

7.6.1. Um plano de trabalho e de uso dos recursos solicitados.

7.6.2. O projeto qualificado ou a ser qualificado.

7.7. Para apoio à apresentação de trabalhos em eventos, o pedido deverá ter, adicionalmente:

7.7.1. Cópia do trabalho aprovado.

7.7.2. Carta de aceite do trabalho, se disponível, expedida pelo comitê científico ou secretaria do evento.

7.8. Para apoio à publicação de artigos, capítulos e livros, o pedido deverá ter, adicionalmente:

7.8.1. O manuscrito finalizado, escrito em coautoria com docente(s), discente(s) ou egresso(s) do PPGCDS, no caso de pedidos para tradução.

7.8.2. Indicação de três periódicos para a submissão (nome, editora e ISSN) no caso de pedidos para tradução.

7.8.3. O manuscrito aprovado, escrito em coautoria com docente(s), discente(s) ou egresso(s) do PPGCDS, no caso de pedidos para taxas de publicação.

7.8.4. Indicação do periódico selecionado (nome, editora e ISSN), no caso de pedidos para taxas de submissão e/ou publicação.

7.8.5. Valores discriminados (taxa de tradução, de publicação etc.).

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. Atendidos os requisitos obrigatórios estabelecidos no item 7., os critérios de classificação dos pedidos de apoio, a serem avaliados pela CPG, são:

8.1.1. Para apoio à pesquisa:

Estar dentro do cronograma regular do curso	3 pontos
Projeto já aprovado na qualificação	2 pontos
O pedido de apoio de pesquisa que não terá relação/vínculo direto com o projeto de dissertação ou tese desenvolvido no PPGCDS será desclassificado	

8.1.2. Para apoio à apresentação de trabalhos e participação em eventos:

O trabalho ter relação/vínculo com pesquisa ou projeto de dissertação ou tese do PPGCDS	2 pontos
Ser apresentação oral	2 pontos
Evento internacional	2 pontos
Evento nacional ou regional	1 ponto

Comprovar que buscou por outros financiamentos (FAPDF, Finatec, CNPq, DPG ou outras fontes).	3 pontos
A apresentação de trabalho que não é fruto de coautoria entre discente, docente e/ou egresso/a será desclassificado	
A apresentação de trabalho que não terá relação/vínculo direto com o projeto de dissertação ou tese desenvolvido no PPGCDS será desclassificado	

8.1.3 Para apoio à publicação, serão critérios classificatórios:

Artigos aceitos para publicação com pagamento de taxas pendente	3 pontos
Artigos aceitos para publicação sem pagamento de taxas	2 pontos
Artigos que passaram pela triagem editorial e foram encaminhados para avaliação por pares	1 ponto
Artigos submetidos ou prontos para submissão	1 ponto
Fator de Impacto é critério de desempate	
Artigo que não é fruto de coautoria entre discente, docente e/ou egresso/a será desclassificado	

8.1. Em caso de empate, os pedidos terão a seguinte ordem de prioridade para a concessão de apoio: pesquisa e atividades de campo; publicações e eventos.

8.2. Discentes já contemplados com o valor máximo, neste edital ou em editais anteriores, só terão seu pedido concedido mediante sobra de recurso.

8.2.1. A concessão de recursos para proponentes (discentes ou docentes) já contemplados neste ou em editais anteriores fica condicionada a apresentação da prestação de contas conforme item 10.1.

9. DA LIBERAÇÃO E EXECUÇÃO DOS RECURSOS

9.1. Os recursos serão liberados após:

9.1.1. Assinatura de termo de compromisso, em conformidade com as regras de prestação de contas e contrapartidas expressas neste edital.

9.2. Os recursos serão repassados via transferência bancária, diretamente ao proponente.

9.3. A liberação dos recursos financeiros ocorrerá dentro da disponibilidade orçamentária dos cronogramas deste Edital.

9.4. A liberação do recurso a discentes fica condicionada a sua aprovação no exame de qualificação até a data de concessão do apoio.

9.4.1. Para proponentes selecionados e que a aprovação na qualificação não tenha ocorrido dentro do prazo de aplicação dos recursos, deverão submeter novo pedido nos cronogramas subsequentes

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. O proponente deverá apresentar a prestação de contas, até 30 dias contados do fim da vigência de aplicação dos recursos, conforme o cronograma do item 3.1.1.

10.2. A prestação de contas deverá conter:

10.2.1. Para o caso de apoio concedido a atividades de pesquisa, deverão ser apresentados os recibos das despesas compatíveis com o plano de trabalho e de uso dos recursos.

10.2.2. Para o caso de apoio concedido a apresentação de trabalhos em eventos, o certificado de apresentação.

10.2.3. Para o caso de apoio concedido para a tradução ou publicação de textos, deverá ser apresentada nota fiscal ou recibo dos serviços pagos.

10.3. Todo comprovante de despesa deverá ser emitido em nome do BENEFICIÁRIO (coordenadora do PPG) E DEVERÁ CONTER, OBRIGATORIAMENTE, O NOME DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (PPGCDS), data de emissão, descrição detalhada, conforme disposto na Portaria CAPES n.59, de 14 de maio de 2013, que trata da concessão e aplicação dos recursos PROEX.

11. CONTRAPARTIDAS

11.1. Toda publicação e materiais publicitários resultantes deste Edital deverão citar o vínculo institucional com o PPGCDS e o apoio do PROEX, conforme regras da Capes.

11.2. Deverão ser encaminhadas à secretaria do CDS as informações sobre os eventos, palestras, seminários, publicações, visitas técnicas ou outros produtos decorrentes de ações que tenham recebido apoio deste edital para que essas informações possam ser publicizadas nas páginas, mídias sociais ou meios de comunicação do CDS.

Quaisquer dúvidas sobre este Edital deverão ser esclarecidas exclusivamente pelo e-mail ppgcds@unb.br